



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.530 de 16 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luís Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.386,31 (Cento e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavo) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

109-03.02.08.244.0005.2030.449052.05	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	79.386,31
101-03.02.08.244.0005.2030.339030.05	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL		109.386,31

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º – Fica aberto na Secretaria de Serviços Urbanos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

358-08.01.15.452.0017.2084.339030.01	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 4º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

363-08.01.15.452.0017.2084.339039.01	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art.5º – Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

284-04.03.13.122.0012.2078.339039.01	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	120,00
TOTAL		120,00

Art. 6º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) da seguinte dotação orçamentária observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

281-04.03.13.122.0012.2077.339030.01	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
TOTAL		120,00

Art.7º – Fica aberto na Secretaria de Assuntos Jurídicos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

22-02.01.02.122.0003.2003.329091.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 8º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

24-02.01.02.122.0003.2003.339033.01	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	1.000,00
25-02.01.02.122.0003.2003.339036.01	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	3.000,00
TOTAL		4.000,00

Art.9º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

299-05.01.04.123.0013.2013.339039.01	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 10º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) da seguinte dotação orçamentária observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

286-05.01.04.123.0013.0001.339067.01	DEPOSITOS COMPULSORIOS	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 11º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 16 de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de abril de 2018 – 53º Ano de Emancipação político-Administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

